



CÂMARA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Pça. Padre Félix, 65 – Centro – Cep: 39.237-000 – Felixlândia-MG

Fone:(38) 3753-1320

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2023

“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 37,X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Ficam revisados, de conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Felixlândia, fixados na Resolução 335 de 20 de outubro de 2020, para a Legislatura 2021/2024, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A revisão concedida no art. 1º desta Resolução fica vinculada aos requisitos, exigências e limites impostos pelo Art. 29, VI, alínea “B” da Constituição Federal e Art. 46-A, II da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Integra a presente Resolução a declaração do ordenador de despesa de que a revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira coma Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do inciso II do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Felixlândia.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

Gino Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Eliane Teixeira da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Márcio Roberto Ribeiro Leite

Secretário da Câmara Municipal de Felixlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Pça. Padre Félix, 65 – Centro – Cep: 39.237-000 – Felixlândia-MG

Fone:(38) 3753-1320

ANEXO I

TABELA DOS SUBSÍDIOS

Agentes Políticos	Valor do Subsídio	Revisão 5,93%	Subsídios Revistos
Vereadores	R\$ 4.146,30	R\$ 245,88	R\$ 4.392,18
Presidente da Câmara	R\$ 4.146,30	R\$ 245,88	R\$ 4.392,18



CÂMARA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Pça. Padre Félix, 65 – Centro – Cep: 39.237-000 – Felixlândia-MG

Fone:(38) 3753-1320

ANEXO II

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaro, para os fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão geral dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia, em 5,93%, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Felixlândia, 07 de fevereiro de 2023.

Gino Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Fernanda Grazielle Leal

Contadora da Câmara Municipal de Felixlândia

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000

Considerando:

Solicitação do Sr. Gino Pereira, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Felixlândia-MG sobre o impacto Financeiro PL 001/2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Felixlândia e Projeto de Resolução 001/2023 respectivamente, e dá outras providências.

1 - Cálculos consideram alterações a partir de Janeiro de 2023.

Limite máximo em relação ao repasse anual do Legislativo Municipal = 70% (setenta por cento).

CONSIDERANDO SICONFI - STN		
DESCRIÇÃO	Estimativa de 2023	Estimativa ano 2023 – PL 001 e P. Resolução 001/2023
Repasse ao Legislativo conforme determina Art. 29A da Constituição Federal.	R\$ 3.024.276,00	R\$ 3.024.276,00
Gastos com Pessoal Poder Legislativo – <u>Efetivos</u>	R\$ 575.828,59	R\$ 575.828,59
Percentual de Aplicação	19,04%	19,04%

Valor Global Gastos com Pessoal 2023

CONSIDERANDO SICONFI - STN		
DESCRIÇÃO	Estimativa ano 2023	Estimativa ano 2023 – PL 001 e P. Resolução 001/2023
Repasse ao Legislativo conforme determina Art. 29A da Constituição Federal.	R\$ 3.024.276,00	R\$ 3.024.276,00
Gastos com Pessoal Poder Legislativo – Geral	R\$ 1.136.675,70	R\$ 1.136.675,70
Percentual de Aplicação	37,59%	37,59%





- GASTOS COM PESSOAL EXTRAÍDOS DE RELATÓRIOS DO SICONFI E DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E RH DA CÂMARA MUNICIPAL.

2 – Gastos com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida do Município: ←

DESCRIÇÃO	Gastos ano 2022	Estimativa ano 2023 – PL 001 e P. Resolução 001/2023
Receita Corrente Líquida	R\$ 70.113.163,89	R\$ 70.113.163,89
Gastos com Pessoal (Poder Legislativo)	R\$ 1.426.837,64	R\$ 1.254.453,61
Percentual de Aplicação em relação a RCL	2,04%	1,79%

- Informação conforme determina Art. 20 inciso III alínea "a" da Constituição Federal – Limite máximo 6% (seis por cento).

Felixlândia(MG), 13 de fevereiro de 2023.

RN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME
Rodrigo Araújo de Almeida

RN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME
CRC-MG N° 012359/O



ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Felixlândia (MG), 13 de fevereiro de 2023.

RN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME
Rodrigo Araújo de Almeida

RN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME
CRC-MG Nº 012359/O



DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 005/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com lei de diretrizes orçamentárias.

Felixlândia(MG), 13 de fevereiro de 2023.

RN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME
Rodrigo Araújo de Almeida
Representante Legal

RN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME
CRC-MG N° 012359/O